



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 883 - 8 de outubro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Simone Aparecida Pellizon

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	19
SUGEPE	34
SECRETARIA GERAL	46
CECS	51



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 345, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Diana Sarita Hamburger.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora DIANA SARITA HAMBURGER, matrícula SIAPE nº 1671346, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 603, código de vaga 805154, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 em sua redação atual, c/c Art. 186, inciso III, alínea "a", e Art. 188, da Lei nº 8.112/1990, com proventos calculados e reajustados na forma dos Arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme autos do Processo nº 23006.001540/2019-74.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 346, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Silvia Helena Facciola Passarelli.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora SILVIA HELENA FACCIOLA PASSARELLI, matrícula SIAPE nº 1760502, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 603, código de vaga 853760, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 em sua redação atual, c/c Art. 186, inciso III, alínea "a", e Art. 188, da Lei nº 8.112/1990, com proventos calculados e reajustados na forma dos Arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme autos do Processo nº 23006.001539/2019-40.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 347, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o (a) servidor (a) Marcus Antonio Mendonça Marrocos para exercer o encargo de substituto temporário do (a) Diretor(a) do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **MARCUS ANTONIO MENDONÇA MARROCOS**, SIAPE nº 1793234, para exercer o encargo de substituto do (a) Diretor(a) do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), código CD-3, pelo período de 15/10/2019 a 18/10/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Renata Maria Pinto Moreira para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, RENATA MARIA PINTO MOREIRA, 1ª classificada no concurso público objeto do Edital nº 88/2018, publicado no DOU nº 122, de 27/06/2018, S. 3, pág. 35, homologado pelo Edital nº 88/2019, publicado no DOU nº 172, de 05/09/2019, S. 3, pág. 97, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 923523, decorrente de redistribuição de vagas do MEC – Port. Nº 1.181 de 20/09/2012. Área: Engenharia Ambiental e Urbana, subárea: Planejamento Urbano e Ambiental.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 349, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Convalida o afastamento para o exterior do(a)
servidor(a) Janaina de Souza Garcia.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convalida a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) JANAINA DE SOUZA GARCIA, SIAPE 1838759, conforme PCDP nº 745/19, para participação *70th Annual ISE Meeting*, em Durban (África do Sul), pelo período de 02/08/2019 até 13/08/2019, incluindo trânsito.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece que as unidades administrativas da UFABC elaborem ou atualizem seus regimentos internos e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Capítulo II do Título I e o Capítulo I, Seção II e o Capítulo II do Título II da Resolução ConsUni nº 62, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC);

o Capítulo III do Título I da Resolução ConsUni nº 63, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC;

a Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de unidades e funções administrativas na UFABC;

a necessidade de definir competências e responsabilidades das unidades administrativas na UFABC, tendo em vista o amadurecimento da cultura institucional frente ao que dispõe o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC 2013-2022 (PDI), quanto aos fundamentos para o cumprimento de sua missão e políticas institucionais, conforme Ato Decisório do ConsUni nº 150, de 27 de novembro de 2017;

o funcionamento e a adequação da estrutura organizacional ao que dispõe o PDI, conforme Resolução ConsUni nº 112, de 24 de junho de 2013;

o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, aprovado e atualizado conforme Instrução Normativa nº 04-SEGES/MP, de 13 de junho de 2018;

o que preconiza o Plano de Integridade da UFABC, conforme Portaria da Reitoria nº 104, de 12 de abril de 2019 e

os princípios e as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instituído na UFABC, conforme Portaria da Reitoria nº 121, de 03 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as unidades administrativas da UFABC elaborem ou atualizem seus regimentos internos.

Art. 2º O Regimento Interno da Reitoria deve dispor sobre a estrutura organizacional e as competências dos órgãos executivos e seccionais:

- I - Reitoria
- II - Vice-Reitoria
- III - Gabinete
- IV - Agência de Inovação
- V - Assessoria de Comunicação e Imprensa
- VI - Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios
- VII - Assessoria de Relações Internacionais
- VIII - Auditoria Interna
- IX - Corregedoria-Seccional
- X - Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
- XI - Núcleo de Tecnologia da Informação
- XII - Ouvidoria
- XIII - Prefeitura Universitária
- XIV - Procuradoria Federal
- XV - Secretaria-Geral
- XVI - Sistema de Bibliotecas.
- XVII - Superintendência de Gestão de Pessoas
- XVIII - Superintendência de Obras

Art. 3º Os regimentos internos dos Centros devem dispor sobre a estrutura organizacional e as competências, com foco nos aspectos organizacionais e administrativos de suas atuações, de acordo com os dispostos no Regimento Geral da UFABC.

Art. 4º As Pró-Reitorias devem elaborar ou atualizar seus regimentos internos, de acordo com os dispostos no Regimento Geral da UFABC e normativos já existentes acerca das atividades-fim a que respondem.

Art. 5º Estabelecer o fluxo para a elaboração ou a atualização dos regimentos internos de que trata esta Portaria, conforme segue:

I - a Reitoria designará uma Comissão de Acompanhamento e Redação para, em diálogo com as unidades administrativas, mediar as interações necessárias entre elas para a elaboração das minutas de regimentos internos, compilação das propostas e apoio ao CGRC que as apreciará; ;

II - a Reitoria, os Centros e as Pró-Reitorias devem apresentar as minutas dos respectivos regimentos internos para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Redação que enviará as propostas para o CGRC;

III - O CGRC, conforme atribuições estabelecidas pela Portaria Reitoria nº 121 de 2017, apreciará as propostas podendo promover alterações, adaptações e complementações nas minutas apresentadas, consultadas as unidades administrativas demandantes.

IV - A CGRC, após manifestação favorável nas respectivas minutas de regimentos internos, as encaminhará para aprovação, conforme estabelecido no Art. 4º desta Portaria.

§1º A Reitoria, os Centros e as Pró-Reitorias podem estabelecer mecanismos e etapas intermediárias e específicas para a elaboração de seus regimentos internos.

§2º Nas situações em que forem identificadas dúvidas, lacunas ou sobreposições quanto ao processo ou serviço derivados de determinada atribuição compartilhada ou complementada entre as unidades administrativas envolvidas, necessariamente deverá ser

elaborada uma descrição detalhada desse processo ou serviço, acompanhada de uma mensuração de risco, para orientar e apoiar o produto final da conferência das minutas.

§3º Nas situações em que persistirem pontos não alinhados, a mediação deve ocorrer em reuniões ordinárias entre a Reitoria e os Centros ou Pró-Reitorias.

§4º A estrutura mínima e o cronograma para a elaboração ou a atualização das minutas de regimento interno se encontram nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 6º A aprovação dos regimentos internos das unidades deverá ocorrer conforme segue:

I - Regimento Interno da Reitoria: aprovação pelo Conselho Universitário, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFABC;

II - Regimento Interno dos Centros e das Pró-Reitorias: publicação por ato da Reitoria;

III - Sistema de Bibliotecas, Agência de Inovação e Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas: aprovação deve ocorrer respectivamente no Comitê Assessor do Sistema de Bibliotecas e nos Conselhos Técnicos-Científicos da Agência de Inovação e do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

ANEXO I

I – ESTRUTURA MÍNIMA DO REGIMENTO INTERNO

- a) Da natureza da unidade administrativa;
- b) Da estrutura organizacional da unidade administrativa;
- c) Das competências e dos objetivos da unidade e das subunidades administrativas;
- d) Das atribuições dos cargos de direção e das funções gratificadas da unidade e das subunidades administrativas;
- e) Das substituições na unidade e nas subunidades administrativas e
- f) Das disposições gerais

II – LISTAGEM COMPLEMENTAR PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS:

- a) listagem dos processos ou serviços atualmente sob a responsabilidade da unidade administrativa;
- b) listagem dos processos ou serviços que poderiam ou deveriam ser incorporados às atribuições da unidade administrativa, acompanhados de justificativa e
- c) listagem dos processos ou serviços compartilhados com outras unidades administrativas, acompanhados de justificativa.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
(i) Descrição dos processos ou serviços, derivados das competências das unidades administrativas, obrigatoriamente nos casos nos quais foram identificadas dúvidas, lacunas ou sobreposições naquelas competências compartilhadas ou complementares. (ii) Elaboração de descrição desses processos ou serviços, acompanhada de uma mensuração de risco.	de outubro de 2019 a fevereiro de 2020
Elaboração ou atualização das minutas de regimentos internos das unidades administrativas da UFABC, considerando as etapas intermediárias, obrigatórias ou não.	de outubro de 2019 a fevereiro de 2020
Sistematização e avaliação prévia das minutas de regimentos internos pela Comissão de Acompanhamento e Redação	de outubro de 2019 a março de 2020
Apresentação e apreciação das minutas de regimentos internos pelo CGRC	Fluxo contínuo, condicionado à agenda de reuniões ordinárias, entre março e maio de 2020
Aprovação e publicação dos regimentos internos pelas instâncias responsáveis	de março a junho de 2020



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 95, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa os servidores Leonardo José Steil, Evonir Albrecht, Ronny Maciel de Mattos, Gabriela Rufino Maruno e Mariella Batarra Mian Zotelli para responderem como gestores responsáveis pelas Atas SRP nº 41 a 50/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores Leonardo José Steil (SIAPE nº 1604147), Ronny Maciel de Mattos (SIAPE nº 1887799), Gabriela Rufino Maruno (SIAPE nº 2092367) e Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382) para responderem como gestores responsáveis pelas Atas SRP nº 41 a 50/2019, processo nº 23006.000947/2019-84, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas TELA MÁGICA PRODUÇÕES EIRELI, OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, ART' ESTRUTURAL ENGENHARIA E EVENTOS – EIRELI, PROJETANDO FEIRAS E EVENTOS EIRELI, TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI, CAPE FEIRAS E EVENTOS EIRELI, BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI e ELLEVEN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, respectivamente, tendo como substituto o servidor Evonir Albrecht (SIAPE nº 1054677).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

Art. 1º Designar os servidores Daniel Guerrieri Fernandes (SIAPE nº 3125491) e Silas Araujo Leite de Oliveira (SIAPE nº 2139436) para responderem como Fiscais Técnicos e os servidores Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) e Marco Aurélio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841) para responderem como Fiscais Administrativos.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO CPG Nº 58, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova alteração das normas internas do programa de pós-graduação em Biotecnociência.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente em exercício

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOCIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Biotecnociência (PPG-BTC) está basicamente fundamentado nas normas vigentes do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC. O PPG-BTC tem como finalidade proporcionar a formação de profissionais com visão interdisciplinar envolvendo fenômenos físicos, químicos e biológicos para a solução de problemas relacionados às Ciências da Vida. Na busca destas soluções, espera-se que o profissional seja capaz de criar estratégias inovadoras utilizando abordagens e tecnologias já estabelecidas ou em fase de estudo, contribuindo para avançar as fronteiras do conhecimento científico e tecnológico para melhorar a condição humana, tanto individualmente como socialmente. Nesse sentido, o PPG-BTC está estruturado nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico.

Art. 2º. O Mestrado Acadêmico possibilita ao pós-graduando condições para a estruturação de hipóteses e o desenvolvimento de estudos fundamentados nos princípios conceituais e metodológicos na Biotecnociência, qualificando-o como docente de nível superior e pesquisador.

Art. 3º. O doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado Acadêmico e a produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na área da Biotecnociência e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

TÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência, como órgão homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), será exercida por membros eleitos do corpo docente permanente constituído por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Três (03) membros docentes permanentes do Programa em exercício efetivo e seus respectivos suplentes;
- d) Um (01) representante discente regularmente matriculado no referido Programa e seu respectivo suplente;

§1º - A Coordenação do Programa constituirá uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral, devendo fixar e divulgar as datas para inscrição dos candidatos, supervisão da votação e apuração dos resultados.

§2º - Os representantes docentes devem ser eleitos por voto direto dos docentes do corpo

permanente sem formação de chapas.

§3º - O representante discente deve também ser eleito por voto direto dos discentes do Programa e, deve ser discente regularmente matriculado no referido Programa.

§4º - Os mandatos dos membros da Coordenação são de dois anos podendo haver uma recondução.

§5º - A ausência do membro da Coordenação por 2 (duas) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, exceto em período de férias, luto ou licença maternidade/paternidade, sem justificativa implicará no desligamento do mesmo, sendo um novo membro indicado pelo Coordenador.

§6º - Caso algum membro eleito da Coordenação solicite afastamento, é prerrogativa do Coordenador nomear um substituto.

§7º - Havendo vacância, a Coordenação indicará um membro do corpo docente para assumir a posição até a convocação de novas eleições.

§8º - A Coordenação se reúne, ordinariamente, mensalmente, com quórum de maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

- a) Presidir a Coordenação do PPG-BCT;
- b) Responder pela gestão acadêmica do Programa;
- c) Administrar, junto a Coordenação, os recursos financeiros disponibilizados ao Programa;
- d) Responder, perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo andamento do Programa;
- e) Zelar pelo disposto nestas normas;
- f) Na ausência do Coordenador, o Vice-Coordenador assume todas as atribuições descritas acima.
- g) Na ausência de ambos, Coordenador e Vice-Coordenador, o Coordenador indicará um membro do corpo docente permanente para assumir todas as atribuições descritas acima.

Art. 6º. São competências da Coordenação:

- a) Realizar o planejamento acadêmico;
- b) Deliberar sobre assuntos de ordem administrativa, ética e disciplinar no âmbito do Programa;
- c) Participar dos processos de divulgação e seleção para o Programa;
- d) Analisar e deliberar sobre o credenciamento de orientadores, internos ou externos ao corpo docente do Programa, para colaboração no PPG-BCT;
- e) Encaminhar para Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC o resultado das defesas de dissertações de Mestrado, assim como os resultados de exames de qualificação.

TÍTULO III

PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Poderão inscrever-se no Curso de PPG-BTC, portadores de diploma de curso em nível superior, devidamente registrado, bem como diplomados por instituições estrangeiras, e com interesse na construção do conhecimento com visão interdisciplinar.

Art. 8º. A seleção dos candidatos para o curso de mestrado e doutorado será realizada pela Comissão de Seleção constituída por no mínimo três docentes permanentes indicados pela Coordenação do PPG-BTC. O edital de abertura do processo seletivo e oferta de vagas serão realizados de acordo com a norma do PPG-BTC.

Parágrafo único. Os critérios de seleção e classificação serão selecionados dentre:

I – prova de conhecimentos gerais e/ou específicos;

II – entrevista;

III – análise de currículo;

IV – análise de histórico escolar;

V – cartas de recomendação;

VI – projeto de pesquisa;

VII – proficiência em língua estrangeira;

VIII – disponibilidade de orientador;

IX – aprovação de bolsa por agência de fomento;

X – desempenho em disciplina do Programa como aluno especial ou como participante de curso de pré-seleção. O Programa poderá incluir, caso assim deseje, critérios específicos nos editais.

Art. 9º. Será permitido o ingresso no curso de doutorado de candidatos sem o título de mestre ou a alteração de nível de mestrado para o doutorado, ambos definidos como doutorado direto.

§1º - O ingresso no curso de doutorado de alunos sem título de mestre e que não estiverem matriculados em curso de mestrado exige justificativa circunstanciada do orientador e será avaliado pela Comissão de Seleção, após a aprovação do candidato no processo seletivo.

§2º - A alteração de nível de mestrado para o curso de doutorado sem defesa ocorrerá por meio de exame de qualificação e mediante a aprovação de financiamento para o aluno específico para essa finalidade ou bolsa de estudos concedidas por agências de fomento ou outras instituições externas a UFABC.

§3º O discente que se transferir do mestrado para o doutorado terá 60 meses como prazo máximo para a integralização do curso, a contar da primeira matrícula no mestrado.

TÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 10. Os candidatos ao PPG-BTC devem apresentar à Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, na época fixada pelo calendário da Pós-Graduação, os documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) atendendo os requisitos do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC.

Art. 11. Poderão matricular-se no PPG-BTC candidatos aprovados no processo de seleção equivalente ao número de vagas oferecidas especificadas no edital de abertura do processo seletivo.

§ 1º - A matrícula de discentes portadores de diplomas de graduação emitidos no exterior deve ser precedida de análise, pela Coordenação do PPG-BTC, quanto à equivalência do curso com os diplomas de graduação nacionais e homologada pela Coordenações do PPG-BTC.

§ 2º - A admissão de discentes regulares aos Cursos de Pós-Graduação é condicionada à capacidade de orientação do curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para este fim.

Art. 12. A Coordenação do PPG-BTC, diante da admissão de alunos especiais avaliará os pedidos de solicitação junto à Coordenação do Programa, em função do número de vagas disponíveis para cada disciplina.

Art. 13. O discente tem 60 (sessenta) dias de prazo, após o término do período de matrícula, para apresentar o Projeto de Pesquisa completo com anuência do orientador de acordo com formato disponível no site do Curso.

§1º - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará no desligamento do discente, em caráter irrevogável.

§2º - Se aplicável, o discente deverá entregar a aprovação ou o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ao Comitê de Ética no Uso Animais (CEUA) e ao Comitê de Biossegurança (CIBio).

Art. 14. O discente que for desligado sem concluir o Mestrado e, pleitear o reingresso no Programa deve se submeter a novo exame de seleção e, caso aprovado, será admitido como nova matrícula. Tal situação pode ocorrer caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações descritas no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC vigente à época.

§1º - A nova matrícula fica condicionada à aprovação pela Coordenação da Pós-Graduação em Biotecnociência, no prazo máximo de um mês, a partir da data de reingresso.

§2º - A solicitação de nova matrícula deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Justificativa do interessado;
- b) Manifestação da Comissão de Ingresso com parecer circunstanciado;
- c) Histórico escolar completo do curso anterior.

§3º - O interessado, cujo pedido for aprovado, será considerado aluno novo e, conseqüentemente, deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos ingressantes, sendo possível, no entanto, aproveitamento de créditos, quando válidos, sob a análise da Coordenação.

§4º - O não cumprimento das presentes normas implicará no cancelamento da nova matrícula.

Art. 15. Todas as matrículas do discente regular no curso estão condicionadas à anuência de um orientador.

§1º - Compete à CoPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Curso.

§2º - O número máximo de discentes que cada docente do Programa poderá orientar simultaneamente, considerando todos os programas em que esteja credenciado, não pode ser

superior ao limite determinado pela CAPES.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 16. O corpo docente do PPG-BTC é constituído por docentes doutores permanentes, colaboradores ou visitantes credenciados pela Coordenação do Programa e homologados pela CPG-UFABC.

Parágrafo único. O corpo docente permanente deverá:

I - oferecer uma disciplina obrigatória ou optativa de sua responsabilidade, podendo ser desenvolvida em parceria com outro docente permanente ou colaborador ou visitante, pelo menos uma vez a cada dois anos;

II - desenvolver projetos de pesquisa vinculados aos objetivos do PPG-BTC e ao desenvolvimento de habilidades no discente para atuar na pesquisa e ensino superior;

III - orientar e acompanhar o aproveitamento do discente matriculado no mestrado durante a realização das atividades previstas;

IV - participar das Comissões Examinadoras de Qualificação e Defesa do PPG-BTC;

V - integrar-se às outras atividades necessárias ou requisitadas pela Coordenação do PPG-BTC.

§2º - O corpo docente permanente será avaliado por uma Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do PPG-BTC a cada quadriênio, de acordo com o calendário e critérios de avaliação da área de Biotecnologia da CAPES. O recredenciamento dos docentes será automático se os seguintes requisitos forem atendidos:

I- Obtenção de 300 pontos em produção científica nos últimos 4 (quatro) anos, com referências a pontuação e estratificação estabelecidas pela área Biotecnologia;

II- Ter pelo menos uma orientação em andamento ou concluída no mestrado. Para fins de pontuação serão considerados:

Artigo A1 - 100 pontos

Artigo A2 - 85 pontos

Artigo B1 - 70 pontos

Artigo B2 - 55 pontos

Artigo B3 - 40 pontos

Artigo B4 - 20 pontos

Patente licenciada e produzindo = P1 = 500 pontos

Patente outorgada/concedida = P2 = 100 pontos

Patente depositada em parceria com empresa = P3 = 85 pontos

Patente depositada com registro = P4 = 70 pontos

Produto registrado no órgão competente (cultivar, software, etc) = P4 = 70 pontos

Capítulos de Livro em editoras internacionais com corpo editorial = CL4 = 55 pontos

Capítulos de Livro em editoras nacionais com corpo editorial = CL3 = 40 pontos

Capítulos de Livro em editoras universitárias e afins = CL2 = 20 pontos

Organização de livro em editoras internacionais com corpo editorial = L4 = 70 pontos

Organização de livro em editoras nacionais com corpo editorial = L3 = 55 pontos

Organização de livro em editoras universitárias e afins = L2 = 40 pontos

Organização de livro em outras editoras

Livros publicados em editoras internacionais com corpo editorial = $2 \times L4 = 2 \times 70$ pontos

Livros publicados em editoras nacionais com corpo editorial = $2 \times L3 = 2 \times 55$ pontos

Livros publicados em editoras universitárias e afins = $2 \times L2 = 2 \times 40$ pontos

Livros publicados em outras editoras = $2 \times L1 = 2 \times 20$ pontos

§3º - Caso o docente não cumpra alguma das exigências descritas no Art.16º, §2º, o docente deverá enviar justificativa circunstanciada à Coordenação do PPG-BTC, explicitando seus motivos.

§4º - Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador de uma Dissertação nas seguintes condições:

I - o reconhecimento será feito pela Coordenação do Programa, sem processo formal de credenciamento;

II - o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da Coordenação do Programa, participar da Comissão Julgadora da Dissertação;

III - caso o coorientador componha a Comissão Julgadora da Dissertação como membro titular na presença do orientador a mesma deverá ser composta por 4 integrantes. Neste caso o coorientador não terá direito a voto.

§ 5º - São motivos para a solicitação referida no § 4º:

I - o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;

II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação;

III - a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

TÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art.17. O credenciamento de novos docentes orientadores PPG-BTC da UFABC deverá ser solicitado à Coordenação do PPG-BTC. O candidato a orientador deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Carta de intenção ao Coordenador do PPG-BTC, apresentando claramente seus objetivos e possíveis contribuições para o crescimento do Programa (duas vias);

II- Currículo Lattes/CNPq atualizado e cópia simples dos 4 últimos artigos publicados ou aceitos em periódicos indexados, com referências a estratificação dos periódicos do sistema Qualis da CAPES (A1, A2, B1, B2, B3 ou B4) da área de Biotecnologia;

III- Projeto de Produção Intelectual alinhado aos objetivos do PPG-BTC, com até 3 páginas, destacando os projetos em execução com auxílio financeiro e documentação necessária para comprovação.

Art.18. Os pedidos de credenciamento serão avaliados pela Coordenação do PPG-BTC de acordo com os requisitos necessários e estabelecidos pelo Programa e pelos critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES - área Biotecnologia.

§1º - Os candidatos para orientador deverão possuir ao menos **600 (seiscentos)** pontos em produção científica nos últimos 4 (quatro) anos, com referências a pontuação e estratificação estabelecidas pela área Biotecnologia e demonstrar aderência dos projetos propostos às linhas de pesquisa do PPG-BTC.

§2º - A Coordenação apreciará a documentação apresentada pelos candidatos podendo recomendar o credenciamento como docente permanente ou colaborador ou o não credenciamento. A Coordenação do PPG-BTC se responsabilizará para a divulgação dos resultados. A homologação dos resultados será realizada pela CPG/UFABC.

TÍTULO VII DOS CRÉDITOS

Art. 19. A integralização dos estudos necessários aos níveis de Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais e redação da Dissertação, além de outras atividades complementares.

§ 2º - A conclusão do Mestrado, de caráter acadêmico, exige a integralização de pelo menos 30 créditos cumpridos em disciplinas obrigatórias, 20 créditos cumpridos em disciplinas não obrigatórias e/ou atividades complementares e 48 créditos referentes à aprovação na defesa de Dissertação, totalizando o mínimo de 98 créditos.

§ 3º - As disciplinas obrigatórias (nível Mestrado) do PPG-BTC são: Fundamentos de Biotecnociência, Métodos Avançados em Biotecnociência I, Seminários Integrados em Biotecnociência I, Seminários Integrados em Biotecnociência II e Estágio em Docência I.

§ 4º - A conclusão do Doutorado exige a integralização de pelo menos 44 créditos cumpridos em disciplinas obrigatórias, 30 créditos cumpridos em disciplinas não obrigatórias e/ou atividades complementares e 72 créditos referentes à aprovação na defesa de tese, totalizando o mínimo de 146 créditos.

§ 5º - As disciplinas obrigatórias (nível Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência são: Fundamentos de Biotecnociência, Métodos Avançados em Biotecnociência I, Métodos Avançados em Biotecnociência II, Seminários Integrados em Biotecnociência I, Seminários Integrados em Biotecnociência II, Estágio em Docência I e Estágio em Docência II.

Art. 20. A integralização dos créditos para os Níveis de Mestrado deve ser feita no prazo

máximo de 24 meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único. Pode ser concedido, em caráter excepcional, o prazo adicional de até 6 meses para a conclusão dos créditos. A solicitação do prazo adicional deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG com pelo menos 30 dias de antecedência do seu prazo de defesa.

Art. 21. A integralização dos créditos para os Níveis de Doutorado deve ser feita no prazo máximo de 48 meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único. Pode ser concedido, em caráter excepcional, o prazo adicional de até 6 meses para a conclusão dos créditos. A solicitação do prazo adicional deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG com pelo menos 30 dias de antecedência do seu prazo de defesa.

Art. 22. Compete à Coordenação do Programa o reconhecimento de créditos de disciplinas obtidas enquanto aluno especial ou realizadas em outros cursos de Pós-Graduação externos à UFABC.

Art. 23. O aproveitamento do discente em cada disciplina deve ser avaliado pelo docente responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

B - Bom, com direito aos créditos;

C - Regular, com direito aos créditos;

F - Reprovado, sem direito aos créditos;

Parágrafo único. Disciplina cursada em Programas de Pós-Graduação de outra instituição reconhecidos pela Capes será aceita para integralização dos créditos, conforme a Resolução da CPG, após a análise da CoPG.

Art. 24. O discente pode ser desligado do curso caso venha a incorrer em pelo menos uma das situações do Título VI, Artigo 18 do Regimento da Pós Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

Art. 25. O trancamento de matrícula seguirá as normas do Regimento da Pós Graduação *Stricto Sensu* da UFABC - Título IX, Artigo 27.

TÍTULO VIII

ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 26. As disciplinas do PPG-BTC poderão ser oferecidas presencialmente ou por Ensino a Distância (EaD) a critério da Coordenação. No caso das disciplinas presenciais a frequência nas aulas teóricas e/ou práticas não poderá ser inferior a 75%.

Art. 27. Em consonância com o disposto no Art. 18 da Portaria nº 76 de 14 de Abril de 2010 da CAPES e a Resolução Consepe 75, o(s) Estágio(s) em Docência constituem atividade curricular dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Biotecnociência, tendo caráter obrigatório.

§1º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos discentes de Pós-Graduação na prática de docência não cria vínculo empregatício nem é remunerada.

§2º - Cabe à Coordenação acompanhar, orientar e avaliar o estagiário ou designar docente(s) para tal, emitindo um parecer sobre o(s) seu(s) desempenho(s) e recomendando (ou não) a(s)

sua(s) aprovação(ões) ao término das atividades de Estágio em Docência.

§3º - É vetado ao discente em Estágio em Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, realizar avaliação nas disciplinas às quais estiver vinculado, atuar sem supervisão docente ou atribuir conceitos aos discentes.

§4º - Os discentes de Mestrado devem totalizar 02 (dois) créditos nesta atividade.

§5º - Os discentes de Doutorado devem totalizar 04 (quatro) créditos nesta atividade, por meio de matrículas sucessivas para integralização curricular, a critério da Coordenação.

TÍTULO IX

VERIFICAÇÃO DO ANDAMENTO DO CURSO

Art. 28. A critério da Coordenação os discentes poderão ser chamados a apresentar o andamento das suas atividades a uma comissão específica a qualquer momento.

Art. 29. A verificação de aprendizagem e condições de aprovação será realizada de acordo com as especificações das Normas Internas do PPG-BCT da UFABC.

Art. 30. O docente responsável por disciplinas obrigatórias ou eletivas do PPG-BTC, após o término de oferta de sua disciplina, deverá respeitar os limites do calendário acadêmico da ProPG para divulgar os resultados finais da avaliação dos discentes no Portal do professor.

TÍTULO X

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 31. O Exame de Qualificação tem a finalidade de avaliar a capacidade de análise e síntese do candidato, considerando-se as atividades desenvolvidas nas disciplinas cursadas e em seu projeto de Dissertação ou Tese. Ainda, orientar o candidato quanto à etapa final de experimentação e delineamento da pesquisa para a conclusão do seu curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado.

Art. 32. O discente poderá inscrever-se para o Exame de Qualificação, na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação da UFABC com o mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

§1º - A realização do exame de qualificação do curso de Mestrado Acadêmico deverá ser feita em até 18 meses do ingresso no curso.

§2º - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame que deverá ocorrer em até 21 meses após a data do ingresso do discente no curso.

§3º - A realização do exame de qualificação do curso de Doutorado deverá ser feita em até 36 meses do ingresso no curso.

§4º - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame que deverá ocorrer em até 42 meses após a data do ingresso do discente no curso.

Parágrafo único. Em casos em que o discente deseje pedir uma prorrogação do prazo, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG com pelo menos 60 dias de antecedência do seu prazo de qualificação.

Art. 33. O requerimento de inscrição ao Exame de Qualificação deverá estar acompanhado da documentação pertinente exigida pela Secretaria Acadêmica da PG.

Parágrafo único. A banca deverá ser elaborada pelo orientador para compor a Comissão Examinadora da Qualificação (Formulário próprio), composta por cinco nomes de docentes doutores, sendo três titulares (pelo menos um externo ao PPG-BTC e um interno ao PPG-BTC) e dois suplentes (um externo e um interno ao PPG-BTC).

§1º - O orientador de Dissertação e Tese não será membro da Comissão Examinadora da Qualificação.

§2º - Para requerer a inscrição no Exame de Qualificação o candidato deverá apresentar junto com a documentação exigida pela Secretaria Acadêmica da PG a aprovação em exame de proficiência em inglês.

Parágrafo único. Serão aceitos como exames de proficiência aqueles recomendados em portaria específica do programa.

Art. 34. O Exame de Qualificação consistirá de uma aula sobre o desenvolvimento do projeto proposto pelo candidato, seguido da discussão, arguição e avaliação pelos membros da Comissão.

Art. 35. A avaliação final da Comissão Examinadora, acompanhada de justificativa, deverá ser expressa mediante os seguintes resultados: I – aprovado; II – reprovado.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora definirá as condições e os prazos para o cumprimento das exigências.

TÍTULO XI DA DISSERTAÇÃO E TESE

Art. 36. A apresentação da Dissertação ou Tese é a fase final para a conclusão do curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, respectivamente, e somente poderá ser requerida pelo orientador à Coordenação do PPG-BTC, após o discente ter cumprido as seguintes exigências mínimas:

I – Cumprimento total dos créditos em disciplinas e atividades complementares (48 para o Mestrado Acadêmico e 72 para o doutorado);

II – Comprovação da proficiência em Língua Estrangeira (Inglês);

III – Aprovação no Exame de Qualificação.

Art. 37. O discente poderá inscrever-se para a defesa de Dissertação ou Tese, na Secretaria Acadêmica da PG no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o orientador poderá solicitar à Coordenação do Programa, uma única vez, o adiamento da Defesa de Dissertação.

Art. 38. O requerimento de inscrição para a Defesa de Dissertação ou Tese deverá estar acompanhado da documentação pertinente exigida pela Secretaria Acadêmica da PG.

I - a Comissão Examinadora da Defesa de Mestrado (Formulário próprio) deverá ser composta pelo orientador e mais quatro nomes de doutores, sendo dois titulares (um externo ao PPG-BTC e um interno ao PPG-BTC) e dois suplentes (um externo e um interno ao PPG-BTC).

II - a Comissão Examinadora da Defesa de Doutorado (Formulário próprio) deverá ser composta pelo orientador e mais seis nomes de docentes doutores, sendo quatro titulares (pelo menos um externo ao PPG-BTC, pelo menos um externo a UFABC e pelo menos um interno ao PPG-BTC) e dois suplentes (um externo e um interno ao PPG-BTC).

Parágrafo único. O orientador de Dissertação ou Tese será o presidente da Comissão Examinadora.

Art. 39. A Dissertação ou Tese serão preparadas pelo discente, sob aconselhamento e supervisão do docente orientador, constituindo-se em trabalho terminal compatível com os objetivos do Programa.

§1º - A elaboração da Dissertação ou Tese deve ser de responsabilidade e autoria exclusiva do discente, não sendo toleradas cópias, terceirizações ou plágios de Dissertação ou outros trabalhos já publicados.

§2º - A identificação ou comprovação de práticas de terceirizações ou subcontratações, cópias e plágios de trabalhos já publicados, é motivo para a perda do respectivo grau acadêmico a qualquer tempo.

Art. 40. A aprovação final da Dissertação ou Tese será objeto de exame em sessão de defesa oral do discente diante de uma Comissão Examinadora de Defesa, definida no Art. 39, aberta ao público.

Art. 41. A defesa pública da Dissertação ou Tese será realizada em data e horário previamente estabelecido pelo docente orientador e pelo discente, e local definido pela Secretaria Acadêmica da PG.

Art. 42. A sessão de apresentação pública perante a Comissão Examinadora de Defesa será constituída de duas etapas:

I – exposição oral da Dissertação ou Tese;

II – arguição dos membros da Comissão e defesa ou esclarecimentos pelo discente.

Art. 43. O resultado final da avaliação da Dissertação pela Comissão Examinadora de Defesa será expresso numa das seguintes alternativas: I - aprovado; II - reprovado.

Parágrafo único. Após a sessão de defesa o candidato terá o prazo máximo de 90 dias para entrega do exemplar final (revisado, caso sugerido pela banca) acrescido de pelo menos 1 (um) artigo submetido em periódico indexado, com referências a estratificação dos periódicos do sistema Qualis da CAPES (A1, A2, B1, B2, B3 ou B4) da área de Biotecnologia ou uma patente depositada.

Art. 44. O resultado final da avaliação da Tese pela Comissão Examinadora de Defesa será expresso numa das seguintes alternativas: I - aprovado; II - reprovado.

Parágrafo único. Após a sessão de defesa o candidato terá o prazo máximo de 90 dias para entrega do exemplar final (revisado, caso sugerido pela banca) acrescido de pelo menos 1 (um) artigo aceito em periódico indexado, com referências a estratificação dos periódicos do sistema Qualis da CAPES (A1, A2, B1, B2, B3 ou B4) da área de Biotecnologia ou uma patente depositada.

Art. 45. A aprovação da Dissertação ou Tese pela Comissão Examinadora de Defesa é expressa através da assinatura da Ata de Defesa Final de Dissertação ou Tese e as assinaturas dos membros da Comissão.

Art. 46. Estando a Dissertação ou Tese no formato e dentro das especificações requeridas nesta norma, a Coordenação do PPG-BTC encaminhará os documentos necessários para outorga do grau obtido de Mestre ou Doutor à CPG e Pró-Reitoria de Pós-Graduação para homologação do resultado.

TÍTULO XII

DOS TÍTULOS E CERTIFICADOS

Art. 47. São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre:

- I - completar o número mínimo de créditos exigidos para o nível de Mestrado de caráter acadêmico;
- II - ser aprovado em Exame de Qualificação;
- III - ser aprovado na defesa pública de Dissertação;
- IV – entregar o exemplar da Dissertação final;
- V- ter um artigo aceito, publicado ou submetido à publicação ou uma patente depositada
- VI - ser aprovado nas demais exigências do Curso.
- VII - estar quites com as obrigações financeiras, administrativas e documentais junto à ProPG
- VIII - estar quites com obrigações junto à biblioteca.

Parágrafo único. O discente que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo fará jus ao respectivo diploma de Mestre em Biotecnociência após a homologação da documentação correspondente pela CPG.

Art. 48. São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor:

- I - completar o número mínimo de créditos exigidos para o nível de Doutorado;
- II - ser aprovado em Exame de Qualificação;
- III - ser aprovado na defesa pública de Tese;
- IV – entregar o exemplar da tese final;
- V- ter um artigo aceito ou publicado ou uma patente depositada;
- VI - ser aprovado nas demais exigências do Curso;
- VII - estar quites com as obrigações financeiras, administrativas e documentais junto à ProPG;
- VIII - estar quites com obrigações junto à biblioteca.

Parágrafo único. O discente que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo fará jus ao respectivo diploma de Doutor em Biotecnociência após a homologação da documentação correspondente pela CPG.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Caberá a Coordenação do PPG-BTC resolver os casos omissos desta norma, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 50. O conjunto de normas internas poderá ser alterado ou complementado pela Coordenação do Programa a qualquer momento por meio de portarias emitidas, desde que devidamente homologadas pela CPG da UFABC.

Art. 51. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1780378	BRUNO RICARDO QUETÉ	Mestrado	Direta	12/09/2019
3125676	CESAR HIDEYUKI HOJO FERREIRA	Especialização	Direta	04/10/2019
2321452	JULIANA LIEMI PORTO YAMAMOTO	Especialização	Direta	01/10/2019
1763408	MARIA MIKAELE PEREIRA SANTOS	Especialização	Direta	26/08/2019
1124193	MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR	Especialização	Direta	20/09/2019
1786493	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Especialização	Direta	04/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão por Capacitação Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2179763	LUANA DE SOUZA PROCHAZKA	IV	16/09/2019
2127839	MARCO DE FREITAS MACIEL	III	19/09/2019
2338704	MATHEUS FERNANDES	III	05/10/2019
2297163	SUELLEN MARIA VIEIRA DANTAS	III	26/09/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede aceleração da promoção ao docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 – para a Classe C/6 – Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – A – classe A-4 para Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2334927	ANDRE KAZUO TAKAHATA	4-602	6-601	14/09/2019
2336809	CESAR MONZU FREIRE	4-602	6-601	28/09/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2361011	BEATRIZ TAMASO MIOTO	4-601	4-602	01/08/2019
1145102	CLAUDIA REGINA VIEIRA	4-601	4-602	05/05/2019
2361024	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	4-601	4-602	23/07/2019
2356565	FLAVIO THALES RIBEIRO FRANCISCO	4-601	4-602	26/07/2019
2418478	JOHN ANDREW SIMS	4-601	4-602	05/09/2019
2390723	PATRICIA MARIA DE JESUS	4-601	4-602	06/06/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2352005	RENATO NAVILLE WATANABE	4-601	4-602	01/07/2019
2422510	THOMAZ MINGATOS FERNANDES GEMIGNANI	4-601	4-602	02/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2127195	ANDRE LUIZ BRANDAO	6-601	6-602	15/07/2019
2139326	FERNANDO LUIZ CASSIO SILVA	6-601	6-602	29/07/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.027, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2616823	ALYSSON FABIO FERRARI	7-701	7-702	23/07/2019
1544278	ILMA APARECIDA MARQUES SILVA	7-701	7-702	23/07/2019
1675714	MARCIA APARECIDA SPERANÇA	7-701	7-702	24/06/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.028, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Promove o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 – nível 4 para a Classe D/7 – nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter *ad referendum*, os docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 4, para Professor Associado – Classe D/7 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1844585	MARIA TERESA CARTHERY GOULART	6-604	7-701	26/07/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.029, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o período de licença para capacitação do servidor Marcelo Ferreira Schiavo

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedida ao servidor MARCELO FERREIRA SCHIAVO, SIAPE 1876286, conforme Portaria nº 837/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 872 de 03/09/2019, conforme a seguir:

De: “períodos de 04/11/2019 a 20/12/2019 e de 02/01/2020 a 13/02/2020”

Para: “períodos de 29/10/2019 a 27/11/2019, de 02/01/2020 a 31/01/2020 e de 04/05/2020 a 02/06/2020”

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Patrícia Silveira Amoroso

Cargo: Técnica de Enfermagem

Matrícula SIAPE: 2029505

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Heitor Silveira Amoroso

Data de Nascimento: 30/09/2019

Matrícula: 111419 01 55 2019 1 00765 164 0470453 60

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Bernardo do Campo – 1º Subdistrito - SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Outubro/2019

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Diego Araújo Azzi
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula SIAPE: 2333293
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Pedro Gonçalves Azzi
Data de Nascimento: 01/09/2019
Matrícula: 115162 01 55 2019 1 00527 181 0256480 01
Cartório: 13º Cartório de Registro Civil do Butantã
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Outubro/2019
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 048, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Fábio Henrique Bittes Terra.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Fábio Henrique Bittes Terra (CECS):

- I- Norberto Aníbal Maidana (CMCC)
- II- Annibal Hetem Junior (CECS)
- III- Elizabete Campos de Lima (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁTIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 049, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Mirian Pacheco Silva Albrecht.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Mirian Pacheco Silva Albrecht (CCNH):

- I- Yossi Zana (CMCC)
- II- Roberto Jacobe Rodrigues (CECS)
- III- Eduardo de Moraes Gregores (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁTIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Ricardo Augusto Lombello.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Ricardo Augusto Lombello (CECS):

- I- Yossi Zana (CMCC)
- II- Roberto Jacobe Rodrigues (CECS)
- III- Eduardo de Moraes Gregores (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁTIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Gerson Luiz Mantovani

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Gerson Luiz Mantovani (CECS):

- I- Rafael Ribeiro Dias Vilela de Oliveira (CMCC)
- II- Alexandre José de Castro Lanfredi (CECS)
- III- Francisco Eugênio Mendonça da Silveira (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁTIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral
em substituição



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

PORTARIA CECS Nº 79, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia representantes técnico-administrativos e docentes para composição do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS)

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com mandato de 14/10/2019 a 13/10/2021:

I – Representantes Técnico-administrativos no Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), titular e suplente, respectivamente:

- a) Vagner Guedes de Castro, SIAPE 1534578, e Jéssica Caroline dos Santos Xavier, SIAPE 2115324.
- b) José Carlos da Silva, SIAPE 1624685, e Marco de Freitas Maciel, SIAPE 2127839.

II – Representantes Docentes no Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), titular e suplente, respectivamente:

- a) José Rubens Maiorino, SIAPE 670232, e Pedro Carlos Russo Rossi, SIAPE 2263681.
- b) Daniel Zanetti de Florio, SIAPE 1545089, e Mario Alexandre Gazziro, SIAPE 1061139.
- c) Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos, SIAPE 1790489, e Michelle Sato Frigo, SIAPE 1674721.

- d) Gilberto Maringoni de Oliveira, SIAPE 1961809, e Patricia Cezário Silva, SIAPE 2342830.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Maria Gabriela da Silva Martins Cunha Marinho
Vice-Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

EDITAL Nº 06/2019.

Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes docentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria CECS nº 77, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes docentes nas coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na Coordenação de cada curso, quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

1.3. Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar

2.1. A Direção do CECS nomeou, conforme Portaria nº 77 publicada no Boletim de Serviço nº 878 de 20 de setembro de 2019, a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia Biomédica	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia de Energia	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia de Gestão	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia de Informação	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2019 à 03/12/2021
Engenharia de Materiais	Titular e	04	2 anos	04/12/2019 à

	suplente		03/12/2021
--	----------	--	------------

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

14/10/2019 à 18/10/2019	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 14/10/2019 às 23h do dia 18/10/2019.
22/10/2019	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS até às 18h do dia 22/10/2019.
24/10/2019	Interposição de Recursos, das 9h às 17h, no dia 24/10/2019 na Divisão Acadêmica do CECS (Campus Santo André e São Bernardo do Campo).
25/10/2019	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS até às 18h do dia 25/10/2019.
28/10/2019 à 01/11/2019	Campanha Eleitoral, das 09h do dia 28/10/2019 às 23h do dia 01/11/2019.
04/11/2019	Interposição de Recursos referentes a alguma irregularidade na campanha eleitoral, das 09h às 17h do dia 04/11/2019 na Divisão Acadêmica do CECS (Campus Santo André e São Bernardo do Campo).
08/11/2019	Divulgação da decisão sobre os recursos interpostos em razão de alguma irregularidade na campanha eleitoral será feita até às 18h do dia 08/11/2019.
11/11/2019 à 12/11/2019	Eleições via sistema eletrônico, das 10h do dia 11/11/2019 às 18h do dia 12/11/2019.
14/11/2019	Apuração será realizada em sessão pública, às 14h do dia 14/11/2019, na Divisão Acadêmica do CECS de São Bernardo do Campo, sala D354, Bloco Delta.
18/11/2019	Interposição de Recursos em relação à apuração, das 09h às 17h do dia 18/11/2019, na Divisão Acadêmica do CECS (Campus Santo André e São Bernardo do Campo).
21/11/2019	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto e homologação do resultado da eleição, publicados no site do CECS até às 18h do dia 21/11/2019.
26/11/2019	Publicação do resultado das eleições no Boletim de Serviço.

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis para compor a coordenação do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

5.2. O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o art. 18, caput, da Resolução CONSEPE nº 226 de 29 de março de 2018.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

6.2. Em impedimento do exercício do mandato pelo titular e do suplente da chapa eleita, por qualquer motivo, serão escolhidos, por meio da plenária do curso, uma nova chapa composta de um titular e suplente cumprindo o mandato remanescente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/index.php/eleicoes.html>). Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 14/10/2019 às 23h do dia 18/10/2019, conforme previsto no cronograma deste edital.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Divisão Acadêmica do CECS das 09h às 17h do dia 24/10/2019.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Divisão Acadêmica do CECS, das 09h às 17h do dia 04/11/2019.

8.5. A campanha eleitoral encerrar-se-á, conforme o cronograma desse edital, no dia 01/11/2019 às 23h.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1 Terão direito a voto, todos os docentes efetivos, credenciados ao respectivo curso.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. As eleições serão realizadas das 10h do dia 11/11/2019 até às 18h do dia 12/11/2019, por meio de sistema eletrônico, com votação online, voto secreto e intransferível.

10.2. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

10.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no

cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

10.3.1. Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

Parágrafo único. No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, no dia 14/11/2019, às 14h na sala D354, Bloco Delta.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- b) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- c) maior idade do candidato a titular;
- d) maior idade do candidato a suplente.

11.4. É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-coordenador com o de membro da coordenação do mesmo curso.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral desde que protocolados na Divisão Acadêmica do CECS, das 09h às 17h do dia 18/11/2019.

12.2. A divulgação da decisão sobre o recurso interposto, a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CECS será realizada até às 18h do dia 21/11/2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

13.5. A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada no site do CECS, até às 18h do dia 21/11/2019.

13.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.7. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2019.

Pedro Correia Trindade
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2019.

A Comissão Eleitoral nomeada conforme portaria CECS nº 65 publicada no Boletim de Serviço nº 865 de 09 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I. Divulgar no site do CECS o resultado final das eleições para escolha do Coordenador e Vice-coordenador dos cursos de: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).
- II. Conforme o item 6.3 do Edital: “Havendo número igual de chapa inscrita em relação ao número de chapa necessária para Coordenador e Vice-Coordenador, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará. E os candidatos inscritos serão considerados Coordenador e Vice-Coordenador, sem a necessidade de votação, aguardando apenas a nomeação que será dada por meio de portaria da Reitoria no Diário Oficial da União”.

III.

Bacharelado em Ciências Econômicas	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO - Siape: 2081225
Vice-coordenador(a):	FÁBIO HENRIQUE BITTES TERRA – Siape: 1675686

Bacharelado em Planejamento Territorial	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA – Siape 2231193
Vice-coordenador(a):	KÁTIA CANIL – Siape: 2065483

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar · Fone: (11) 4996-7940/7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

Bacharelado em Políticas Públicas	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	MARIA LUIZA LEVI PAHIM – Siape:
Vice-coordenador(a):	ROBERTA GUIMARÃES PERES – Siape

Bacharelado em Relações Internacionais	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	CRISTINE KOEHLER ZANELLA – Siape: 1699699
Vice-coordenador(a):	DIEGO ARAUJO AZZI – Siape: 2333293

Engenharia Aeroespacial	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	RAFAEL CELEGHINI SANTIAGO - Siape: 2281705
Vice-coordenador(a):	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS - Siape: 1766030

Engenharia Ambiental e Urbana	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	RODRIGO DE FREITAS BUENO – Siape: 2342998
Vice-coordenador(a):	MELISSA CRISTINA PEREIRA GRACIOSA – Siape: 2197500

Engenharia Biomédica	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES – Siape: 2297395
Vice-coordenador(a):	DANIEL BOARI COELHO – Siape: 2418537

Engenharia de Energia	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	RICARDO DA SILVA BENEDITO – Siape: 2236209
Vice-coordenador(a):	REYNALDO PALACIOS BERECHÉ – Siape: 1977178

Engenharia de Gestão	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	MICHELLE SATO FRIGO – Siape 1674721
Vice-coordenador(a):	JORGE TOMIOKA – Siape: 1544371

Engenharia de Informação	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	MARCO AURÉLIO CAZAROTTO GOMES – Siape 2271891
Vice-coordenador(a):	KENJI NOSE FILHO – Siape: 2356637

Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	LUIZ ANTONIO CELIBERTO JUNIOR – Siape: 2078059

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar · Fone: (11) 4996-7940/7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

Vice-coordenador(a):	ROBERTO JACOBÉ RODRIGUES – SIAPE: 1546003
----------------------	---

Engenharia de Materiais	
CHAPA ÚNICA	
Coordenador(a):	ERIKA FERNANDA PRADOS – SIAPE: 2133170
Vice-coordenador(a):	CARLOS TRIVEÑO RIOS – SIAPE: 1646041

- IV.** A nomeação que será dada por meio de publicação da portaria de nomeação da Reitoria no Diário Oficial da União. Os coordenadores do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial, Bacharelado em Políticas Públicas, Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Biomédica, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais assumem o mandato no dia 09 de novembro de 2019 até o dia 08 de novembro de 2021. Os cursos de Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão assumem o mandato no dia 24 de novembro de 2019 até o dia 23 de novembro de 2021.

Jéssica Caroline dos Santos Xavier
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências
Sociais Aplicadas
Secretaria

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CECS Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2019,
PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 870, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

Onde se lê:

3. DAS VAGAS

Representante	Vagas Coordenador (a)	Vagas vice- coordenador (a)	Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Bacharelado em Planejamento Territorial	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Bacharelado em Políticas Públicas	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Bacharelado em Relações Internacionais	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia Aeroespacial	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia Ambiental e Urbana	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia Biomédica	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia de Energia	1	1	2 anos (de 24/11/2019 a 23/11/2021)
Engenharia de Gestão	1	1	2 anos (de 24/11/2019 a 23/11/2021)
Engenharia de Informação	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)
Engenharia de Materiais	1	1	2 anos (de 08/11/2019 a 07/11/2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências
Sociais Aplicadas
Secretaria

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CECS Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 870, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

Leia-se:

Representante	Vagas Coordenador (a)	Vagas vice- coordenador (a)	Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Bacharelado em Planejamento Territorial	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Bacharelado em Políticas Públicas	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Bacharelado em Relações Internacionais	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia Aeroespacial	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia Ambiental e Urbana	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia Biomédica	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia de Energia	1	1	2 anos (de 24/11/2019 a 23/11/2021)
Engenharia de Gestão	1	1	2 anos (de 24/11/2019 a 23/11/2021)
Engenharia de Informação	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia de Materiais	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências
Sociais Aplicadas
Secretaria

**ERRATA DO EDITAL CECS Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM
DE SERVIÇO Nº 870, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

Justificativa: Erro na data de posse.

Jéssica Caroline dos Santos Xavier
Presidente da Comissão Eleitoral